



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Processo SEI nº 2350.01.0003980/2021-30

EDITAL Nº 2/2021

POLÍTICA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEDOR/ACOMPANHANTE PARA ACESSIBILIDADE

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG visando a assegurar e prover a inclusão da pessoa com deficiência, torna público o presente Edital para seleção de estudantes matriculados nos cursos oferecidos pela UEMG que receberão bolsa em 2021 para realizar o acompanhamento dos estudantes com deficiência, conforme facultado pelo art. 15 da Lei nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, para atuação de acordo com o estabelecido pela UEMG.

1. DO OBJETO

O objetivo do presente Edital consiste na seleção de estudante para recebimento de bolsa por tempo determinado, sem vínculo empregatício, para acompanhar estudante com deficiência da UEMG nas atividades acadêmicas que se fizerem necessárias nas dependências da Instituição ou em atividade *on-line*, enquanto perdurar o regime de Ensino Emergencial Remoto.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser estudante devidamente matriculado e frequente a partir do 3º período dos cursos de graduação ou pós-graduação da UEMG;
- 2.2. Não estar cursando o último período do curso de graduação no primeiro semestre de 2021;
- 2.3. Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
- 2.4. Ter boa dicção, entonação e leitura, bom relacionamento interpessoal.
- 2.5. Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades correlatas à função;
- 2.6. Não cursar o mesmo turno do estudante que acompanhará.
- 2.7. Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino, extensão ou estágio não obrigatório;
- 2.7.1. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de Ledor/accompanhante para acessibilidade com bolsas que tenham objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrição será de 18/05/2021 a 01/06/2021, sendo que, no último dia de inscrição, o formulário de inscrição ficará aberto até às 23h30min.
- 3.2. A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário próprio de Inscrição, através do link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mzWY4ISbwEWbt2kJE7NM-D89WfStmYdEs2-SyysD9dIUQjdSQ05KSjYzU0ZaQUdlVZQOFpKTUVaRy4u>
- 3.3. As Cópias dos documentos solicitados para inscrição, deverão ser digitalizadas e anexadas em campo próprio no formulário, somente em formato PDF e JPEG, sem necessidade de autenticação, com o tamanho máximo de 10MB por arquivo.
- 3.4. Os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados ao Microsoft Forms;
 - a) RG
 - b) CPF
 - c) Histórico escolar atualizado (Webgiz);
 - d) Currículo Lattes;
- 3.5. Não serão aceitos arquivos em outros formatos que não os mencionados no item 3.3;
- 3.6. Não será permitido o envio de documentos após o encerramento das inscrições.
- 3.7. Inscrições que contenham documentos ilegíveis serão indeferidas.
- 3.8. O candidato poderá se inscrever apenas para uma vaga;
- 3.9. Ao finalizar o cadastro, o sistema enviará, para o e-mail institucional do candidato (@discente.uemg.br), informado no ato da inscrição, cópia do formulário preenchido que terá a validade de comprovante de inscrição;
- 3.10. Caso o candidato não receba o comprovante de inscrição, ele deverá entrar em contato com o NAE, imediatamente, através do e-mail nae@uemg.br;
- 3.11. A UEMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;
- 3.12. Caso seja observada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada para fins de análise, somente a última submissão feita;
- 3.13. A homologação das inscrições será publicada no site da UEMG conforme o cronograma.

4. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 4.1. O candidato selecionado como bolsista, para exercer a atividade de ledor/accompanhante para acessibilidade, deverá auxiliar o estudante com deficiência, especificamente nas atividades da classe e de locomoção, ou em atividade *on-line*, enquanto perdurar o regime de Ensino Emergencial Remoto.
- 4.2. O ledor/accompanhante para acessibilidade de estudantes com necessidades especiais desempenha suas funções em parceria com o professor.
- 4.3. O Ledor/accompanhante para acessibilidade deverá:
 - 4.3.1. Auxiliar o estudante com deficiência a se locomover pelas dependências da universidade;
 - 4.3.2. Auxiliar o estudante com deficiência no processo de aprendizado e exercer a atividade de transcritor em casos em que se faça necessário;
 - 4.3.3. Ler/traduzir cuidadosamente fotos, gravuras, gráficos, e outras informações imagéticas;
 - 4.3.4. Ler materiais de leitura solicitados no período de aulas da Unidade Acadêmica;
 - 4.3.5. Digitalizar materiais impressos e salvá-los em formato de Editor de texto;
 - 4.3.6. Contribuir para acessibilidade aos espaços da universidade e conteúdos curriculares dos estudantes com deficiência, acompanhando-os nos ambientes e nas situações acadêmicas pertinentes.

5. DURAÇÃO, VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

- 5.1. A duração da bolsa será de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
- 5.2. Os valores serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 5.3. A carga horária semanal das atividades será de 4 (quatro) horas diárias de efetivo exercício, totalizando 20 (vinte) horas semanais no período manhã, tarde ou noite conforme perfil da vaga estipulada pela Unidade Acadêmica, a ser desenvolvida de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados, mediante demanda do estudante com deficiência, ou da Unidade Acadêmica, e em acordo prévio com o estudante bolsista, que será notificado da necessidade apresentada.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. As vagas para ledor/accompanhante para acessibilidade serão distribuídas conforme Tabela 1 abaixo:

TABELA 1 - VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA E TURNO

Unidade	Número de vagas	Turno	Observação
CAMPANHA	2	Noite	Ledor
DIVINÓPOLIS	3	Manhã	Acompanhante Especial
	4	Noite	Ledor
FAE	1	Tarde	Acompanhante Especial
IBIRITÉ	1	Manhã e tarde	Ledor
	2	Noite	Acompanhante Especial
ITUIUTABA	1	Manhã	Ledor
	2	Noturno	Ledor
	2	Integral	Acompanhante Especial
PASSOS	1	Noturno	Ledor
TOTAL	19		

- 6.2. Candidatos classificados em número maior que a quantidade de vagas estipulada na Tabela 1 serão automaticamente considerados excedentes.
- 6.3. O número de vagas das Unidades Acadêmicas poderá ser alterado, para mais ou para menos, conforme demanda específica da própria Unidade.
- 6.4. Candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados para assumir a função de leitor/acompanhante para acessibilidade quando:
- 6.4.1. Houver demanda da Unidade Acadêmica;
- 6.4.2. Houver desistência da vaga;
- 6.4.3. Houver necessidade de substituição do bolsista;
7. **DA SELEÇÃO**
- 7.1. A seleção será feita por Comissão Avaliadora, constituída em cada Unidade Acadêmica, e constará das seguintes etapas:
- a) 1ª etapa: Análise do Histórico Escolar - eliminatório
- b) 2ª etapa: Análise de currículo - classificatório
- 7.2. A Comissão Avaliadora será composta por três docentes da Unidade Acadêmica, indicados pela Direção da Unidade.
8. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- 8.1. A Comissão Avaliadora de cada Unidade Acadêmica analisará a documentação enviada pelos candidatos, conforme distribuição de pontos:

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

Documento	Pontuação
a) Histórico Escolar (rendimento global)	60,0
b) Currículo Lattes	40,00
Total de pontos	100,0

- 8.2. Para aprovação será necessário o aproveitamento de 60% do total de pontos atribuídos pela Comissão Avaliadora.
- 8.3. Para o cálculo proporcional das notas do histórico escolar a Comissão Avaliadora deverá empregar regra de três, conforme o exemplo abaixo:
- 60 - 100
X - nota global do histórico escolar
- 8.4. O Currículo Lattes será avaliado conforme critérios discriminados na Tabela 3 abaixo:

TABELA 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão (2 pontos por projeto)	10 pontos
b) Participação em projetos e/ou ações sociais (2 pontos por projeto)	10 pontos
c) Apresentação de trabalhos em eventos científicos (2 pontos por evento)	10 pontos
d) Experiência em ações no atendimento de pessoas com deficiência (5 pontos por ação)	10 pontos
TOTAL	40 PONTOS

- 8.5. Em caso de empate na pontuação obtida, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I - O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - Candidato que obtiver a maior pontuação no Histórico Escolar;
- III - Candidato de maior idade
9. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 9.1. **Da Coordenadoria de Assuntos Comunitários:**
- 9.1.1. A Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC coordenará a implementação deste Edital;
- 9.1.2. À Coordenadoria de Assuntos Comunitários compete:
- I - Disponibilizar o formulário para a inscrição;
- II - Receber, registrar e homologar as inscrições dos candidatos, por intermédio do NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante;
- III - Dar ciência à Unidade Acadêmica das inscrições recebidas, para que a Comissão Avaliadora providencie a análise do Histórico Escolar e do Currículo Lattes;
- IV - Providenciar a divulgação dos Resultados da Inscrição, do resultados Preliminar e Final do processo seletivo;
- V - Disponibilizar formulário para impetração de recurso;
- VI - Encaminhar, para os e-mails indicados pela Unidade Acadêmica, os recursos recebidos, para que sejam respondidos pela Comissão Avaliadora;
- VII - Informar à Unidade Acadêmica quanto à autorização para convocação dos candidatos para o início das atividades.
- 9.2. **Da Comissão Avaliadora**
- 9.2.1. O processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Avaliadora, que será indicada pelo Diretor da respectiva Unidade Acadêmica;
- 9.2.2. À Comissão Avaliadora compete:
- I - Informar à Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC através do e-mail: coordenadoria.estudantil@uemg.br o nome e MASP dos servidores que compõem a Comissão Avaliadora e e-mail para o qual poderão ser encaminhadas correspondências à comissão;
- II - Cumprir e fazer cumprir o cronograma estabelecido;
- III - Divulgar internamente na Unidade, para conhecimento dos estudantes, informações complementares a este edital, como o perfil da vaga que possui, para acompanhamento de estudante com qual tipo de deficiência específica e turno de exercício do acompanhamento;
- IV - Realizar a análise do histórico escolar e Currículo Lattes dos candidatos;
- V - Informar à Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC através do e-mail: coordenadoria.estudantil@uemg.br a lista de candidatos classificados no processo seletivo.
- VI - Analisar recursos impetrados;
- VII - Atribuir pontuação aos candidatos, obedecendo os critérios constantes no item 8 deste Edital;
- VIII - Classificar as notas dos candidatos em ordem decrescente de pontuação;
- IX - Encaminhar para a Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC, através do e-mail coordenadoria.estudantil@uemg.br, conforme informações constantes na Tabela 4 abaixo, para publicação dos resultados preliminar e final no site da UEMG;
- X - Reportar-se à Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC para resolver os casos omissos.
- 9.3. **Do Candidato**
- 9.3.1. A candidatura a este processo seletivo, presume o pleno conhecimento do presente Edital e aceitação das condições nele estabelecidas;
- 9.3.2. Ao candidato deste processo seletivo compete:
- I - Prestar informações corretas e verdadeiras durante todas as etapas do processo seletivo e a responsabilidade pelo preenchimento dos dados.
- II - Acompanhar no site da UEMG todas as notícias, retificações e publicações acerca deste processo seletivo.
- III - Estar matriculado e frequente em um dos cursos presenciais de graduação ou pós-graduação da UEMG;
- IV - Atentar-se aos prazos, cronogramas estipulados e etapas de seleção.
10. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1. A homologação e a divulgação das inscrições serão publicadas pela PROEx no site da UEMG, conforme data estipulada no Cronograma deste Edital;
- 10.2. As Comissões Avaliadoras enviarão à Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC os resultados preliminares das análises, por e-mail, ao endereço coordenadoria.estudantil@uemg.br, mediante preenchimento da tabela 4 abaixo:

Tabela 4 – Divulgação dos Resultados Preliminares

Unidade Acadêmica:					
Nome do Candidato	Número de Matrícula	Curso	Turno	Nota Total	Classificação

- 10.3. A divulgação do Resultado preliminar será publicada no site da UEMG conforme cronograma;
- 10.4. O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 12 deste Edital;
- 10.5. O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados no site da UEMG conforme cronograma;
- 10.6. As Comissões Avaliadoras enviarão à Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC os resultados finais, por e-mail, ao endereço coordenadoria.estudantil@uemg.br, mediante preenchimento da tabela 5 abaixo:
- 10.7.

Tabela 5 – Divulgação dos Resultados Finais

Unidade Acadêmica:					
Nome do Candidato	Número de Matrícula	Curso	Turno	Nota Total	Classificação

- 10.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação;
- 10.9. Os candidatos classificados serão convocados à medida que surgirem vagas nas Unidades Acadêmicas para as quais concorreram, dentro do período de validade deste processo seletivo;
11. **DA CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA**
- 11.1. O estudante que for selecionado, deverá encaminhar via formulário próprio, em data estabelecida pelo cronograma, CPF e os dados bancários (cópia da(s) face(s) do cartão que identifique o número da agência, o número da conta corrente e o nome do bolsista com nitidez);
- 11.2. Para recebimento da bolsa somente será aceita conta corrente do Banco do Brasil. Não serão aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.
- 11.3. Para recebimento da bolsa a conta deve estar desbloqueada.
- 11.4. O prazo limite para apresentação dos dados bancários deve respeitar o cronograma.
- 11.5. Se os dados do candidato forem rejeitados pela instituição bancária, será solicitada correção (via e-mail institucional do(a) estudante) e reprocessado o pagamento da bolsa.
- 11.5.1. O procedimento descrito no item 11.5 poderá ser realizado até duas vezes, sob pena de substituição do bolsista.
12. **DOS RECURSOS**
- 12.1. **Recurso à homologação das inscrições**
- 12.1.1. Após homologação das inscrições, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Cronograma;
- 12.1.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá acessar o formulário próprio por meio do link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mzWY4ISbwEWbt2kJE7NM-D89WfStmYdEs2-SyssD9dIUUMOVdN1dXUjZIVTBFVURaRFIERhOSFpGRS4u>
- 12.2. **Recurso ao resultado preliminar**
- 12.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, conforme previsto no Cronograma;
- 12.2.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá acessar o formulário próprio por meio do link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mzWY4ISbwEWbt2kJE7NM-D89WfStmYdEs2-SyssD9dIUUMTuwMzIKTOFOMzZPUEZHMOqyUlhVVVdMTy4u>
- 12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:
- Argumentação lógica e consistente;
 - Fundamentação referente ao objeto do recurso;
 - Limite de 500 caracteres e nenhum documento anexo.
- 12.4. Serão indeferidos os recursos que:
- Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - Forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
 - Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do código penal;
- 12.5. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra-argumentação;
- 12.6. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 12.7. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.
13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão ou cancelamento da bolsa do candidato, independente da época em que for constatada a irregularidade, com a possibilidade de devolução dos valores recebidos.
- 13.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEMG, por exigência legal ou por motivo de interesse público. Inclusive quanto aos recursos a ele locados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos.
- 13.3. O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MG.
- 13.4. A classificação neste Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à bolsa, mas a expectativa de direito, cuja concretização fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.
- 13.5. Em respeito à isonomia do processo de seleção, a Universidade não enviará lembretes, e-mails ou mensagens de caráter individual ao candidato sobre quaisquer prazos e procedimentos deste Edital.
- 13.6. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.
- 13.7. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UEMG.
14. **DOS ANEXOS**
- 14.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 14.1.1. Anexo I – Cronograma.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I - CRONOGRAMA**

As etapas de desenvolvimento do presente edital seguirão o seguinte Cronograma:

Ação	Período		Local
	Início	Término	
Publicação do Edital e divulgação	10/05/2021	10/05/2021	Site da UEMG
Período de Inscrição	18/05/2021	01/06/2021	Site da UEMG/ Formulário próprio
Informe às Unidades Acadêmicas quanto aos candidatos inscritos	02/06/2021	02/06/2021	COAC
Homologação das inscrições	08/06/2021	08/06/2021	Site da UEMG
Período para interposição de recursos da homologação das inscrições	9/06/2021	10/06/2021	Site da UEMG/ Formulário próprio
Período para análise de recursos da homologação das inscrições	11/06/2021	14/06/2021	Unidade Acadêmica
Unidade Acadêmica informa ao NAE os resultados dos recursos e a lista final dos candidatos inscritos	15/06/2021	16/06/2021	Unidade Acadêmica

Publicação do Resultado Final das Inscrições	18/06/2021	18/06/2021	Site da UEMG / Unidade Acadêmica
Análise documental	21/06/2021	23/06/2021	Unidade Acadêmica
Publicação do Resultado preliminar da análise do Histórico Escolar e Currículo Lattes	25/06/2021	25/06/2021	Site da UEMG
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	28/06/2021	29/06/2021	Site da UEMG/ Formulário próprio
Período para análise de recursos do resultado preliminar	30/06/2021	01/07/2021	Unidade Acadêmica
Unidade Acadêmica informa ao NAE a lista final de classificação dos candidatos	02/07/2021	02/07/2021	Unidade Acadêmica
Publicação do Resultado final	05/07/2021	05/07/2021	Site da UEMG

FASES DE EXECUÇÃO

Ação	Período		Local
FASE DE EXECUÇÃO			
Coleta de informações bancárias do bolsista	05/07/2021	06/07/2021	COAC
Início das atividades de leitor/acompanhante para acessibilidade	7/07/2021	7/07/2021	Unidade Acadêmica
Data provável para início do pagamento da bolsa	A partir do 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido		Financeiro UEMG

Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

Professor Moacyr Laterza Filho
PROEX/UEMG



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 10/05/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva, Coordenadora**, em 10/05/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29243136** e o código CRC **9BB48F66**.